CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.: camara@corrente.pi.leg.br Site.: https://www.corrente.pi.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-ARP-CPL
REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE E A EMPRESA KLEVISSON ALMEIDA VALE (VALE RENT A CAR), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI, situada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538 – Bairro Nova Corrente, Centro, CORRENTE - PI , CNPJ sob o nº 02505890/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO, brasileiro, CPF Nº 015.342.803-16, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de CORRENTE - PI.
CONTRATADA: KLEVISSON ALMEIDA VALE (VALE RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.705.798/0001-16, localizada na Rua Álvaro Nogueira, 76, Bairro: Sincerino, na Cidade de Corrente -PI CEP: 64.980-000, (89) 9915-5791/ (89) 3573-1772 - representada nesse ato pelo Sr. Klevisson Almeida Vale (CPF de nº 001.920.365-99)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme o ato de cooperação técnica de nº 001/2023 (devidamente publicado no DOM), realizado pela Prefeitura Municipal de Correntes-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 014/2021-PMB ***e*** **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023*, emitida pela prefeitura Municipal de Corrente-PI***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços do Município de Corrente através do Pregão Presencial de nº 001/2022-PMC/PI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Os veículos devem estar à disposição da Câmara Municipal de Corrente – PI., no dia e hora marcada na Ordem de Serviço;

III – prestar o serviço, o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial de nº 001/2022 realizado pelo Município de Corrente;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de RECURSOS PRÓRPIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global na cifra de R$ 100.540,00 (cem mil quinhentos e quarenta reais), dividido em 11 parcelas de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), com as especificações contidas na planilha abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	V. MENSAL
1	Caminhonete cabine dupla, ABERTA, 4X4, Combustível a Diesel, Automática, Ar Condicionado, Vidro Elétrico, freio ABS, com Direção Hidráulica ou elétrica, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas, Pneus novos, em perfeito estado de conservação – com no máximo 2 anos de uso e até 50 mil km rodados. **Dados do veículo:** **Espécie/Tipo:** ESPECIAL CAMINHONETE **Marca/Modelo/Versão:** FIAT / TORO RANCH AT9 D4 **Placa:** PBW8E79 **Combustível:** DIESEL **Categoria:** PARTICULAR **Ano/Modelo:** 2019/2020 **Cor predominante:** CINZA **Potência/Cilindrada:** 170CV / 1956 **Lotação:** 05P	01	R$ 9.140,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.: camara@corrente.pi.leg.br Site.: https://www.corrente.pi.leg.br

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE
Salmeron Carvalho de Souza Filho - CPF. Nº 015.342.803-16

CONTRATADO: _____
KLEVISSON ALMEIDA VALE (VALE RENT A CAR),
CNPJ sob o Nº 07.705.798/0001-16

TESTEMUNHAS: Suiany Spanic R. Porto
CPF 073.848.533-03

TESTEMUNHAS: Trajano Augusto Lustosa Cavalcante
CPF 260 085 643-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços nº 001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 17 de janeiro de 2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 09h00min, do dia 28 de janeiro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços *visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município*, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **KLEVISSON ALMEIDA VALE (VALE RENT A CAR),** inscrita no CNPJ de nº 07.705.798/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Klevisson Almeida Vale (CPF de nº 001.920.365-99), nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 29 de abril do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 004/2022 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 001/2022 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto a prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de *Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município* a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos itens, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de *Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município* para atender os órgãos/entes, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido a obrigação da empresa em arcar com todas as despesas de encargos, fretes, ônus de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital.

1.2 - Os serviços, objeto do presente processo deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de execução, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, disponibilizará o veículo requisitado no imediatamente a partir do recebimento da OS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	V. MENSAL
1	Caminhonete cabine dupla, ABERTA, 4X4, Combustível a Diesel, Automática, Ar Condicionado, Vidro Elétrico, freio Abs, com Direção Hidráulica ou elétrica, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas, Pneus novos, em perfeito estado de conservação – com no máximo 2 anos de uso e até 50 mil km rodados.	01	R$ 9.140,00

	Dados do veículo: **Espécie/Tipo:** ESPECIAL CAMINHONETE **Marca/Modelo/Versão:** CHEVROLET / S10 LT DD4A **Placa:** QRW8C31 **Combustível:** DIESEL **Categoria:** PARTICULAR **Ano/Modelo:** 2019/2020 **Cor predominante:** BRANCA **Potência/Cilindrada:** 200CV / 2800 **Lotação:** 05P		
1	Caminhonete cabine dupla, ABERTA, 4X4, Combustível a Diesel, Automática, Ar Condicionado, Vidro Elétrico, freio Abs, com Direção Hidráulica ou elétrica, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas, Pneus novos, em perfeito estado de conservação – com no máximo 2 anos de uso e até 50 mil km rodados. **Dados do veículo:** **Espécie/Tipo:** ESPECIAL CAMINHONETE **Marca/Modelo/Versão:** CHEVROLET / S10 LT DD4A **Placa:** PLK7I98 **Combustível:** DIESEL **Categoria:** PARTICULAR **Ano/Modelo:** 2018/2029 **Cor predominante:** BRANCA **Potência/Cilindrada:** 200CV / 2800 **Lotação:** 05P	01	R$ 9.140,00
1	Caminhonete cabine dupla, ABERTA, 4X4, Combustível a Diesel, Automática, Ar Condicionado, Vidro Elétrico, freio Abs, com Direção Hidráulica ou elétrica, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas, Pneus novos, em perfeito estado de conservação – com no máximo 2 anos de uso e até 50 mil km rodados. **Dados do veículo:** **Espécie/Tipo:** ESPECIAL CAMINHONETE **Marca/Modelo/Versão:** CHEVROLET / S10 LTZ DD4A **Placa:** PKV8H16 **Combustível:** DIESEL **Categoria:** PARTICULAR **Ano/Modelo:** 2017/2018 **Cor predominante:** PRETA **Potência/Cilindrada:** 200CV / 2800 **Lotação:** 05P	01	R$ 9.140,00
			Valor total mensal R$ 27.420,00

5. DO OBJETO:

5.1 – O veículo solicitado deverá estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Corrente, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 – Os veículos contratados deverão está disponíveis para atender as necessidades da Administração conforme OS e/ou Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o serviço definitivo pelo fiscais do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestador do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CONTRATO:

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:C471B1AC46DD1CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP: 64795-000

PORTARIA N° 117/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **Aparecida Rubem de Macedo, inscrita no CPF. sob o n° 020.981.853-08** para exercer a função de **COORDENADORA** na área da Educação, do Município de Caracol, Estado do Piauí que se acha vago.

Art. 2° - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.

Id:10EF22E790B71D22

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
Avenida Marechal Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.: camara@corrente.pi.leg.br Site.: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-ARP-CPL
REFERENTE À ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente

CONTRATADO: KLEVISSON ALMEIDA VALE (VALE RENT A CAR), CNPJ sob o Nº 07.705.798/0001-16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 014/2021-PMB e **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023, *emitida pela prefeitura Municipal de Corrente-PI.***

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global na cifra de R$ 100.540,00 (cem mil quinhentos e quarenta reais), dividido em 11 parcelas de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **31/12/2023,**

RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓRPIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Salmeron Carvalho de Souza Filho

CONTRATADO: Klevisson Almeida Vale

Id:01AB26BB8BC91657

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO

Portaria Nº 008/2023 Domingos Mourão, 01 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que diz o Art. 11, Art. 12 parágrafo único e Art. 13, inciso III da Lei Municipal nº 270 de 12 de março de 2010...

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **GABRIELA CARDOSO ARAUJO**, portadora do RG: 4.029.944 SSP/PI e CPF: 075.061.293-29, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** lotada na Controladoria, na forma da Lei de Estrutura Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 01 de Fevereiro de 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de
DOMINGOS MOURÃO - PI
CPF: 217.677.673-34

Id:0047E1432E3F1660

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO

Portaria Nº 009/2023 Domingos Mourão, 10 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que diz o Art. 11, Art. 12 parágrafo único e Art. 13, inciso III da Lei Municipal nº 270 de 12 de março de 2010...

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nesta data, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DOS SANTOS,** portador do RG: 97028079259 SSP/SP e CPF: 826.026.383-15, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, mudança de nível III para o nível IV, com a consequente alteração salarial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de
DOMINGOS MOURÃO - PI
CPF: 217.677.673-34

CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: KLEVISSON ALMEIDA VALE-EPP
CNPJ: 07.705.798/0001-16
Certidão nº: 4.594/2022
Expedição: 16/12/2022 às 10:35:01
Validade: 16/03/2023 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 16 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Fonseca A. Tarapaguá
Fiscal de Tributos
Port. GP Nº 543/2015
C.P.F. 099.708.096-52

Código de Autenticidade: a7f8-30ff-85e4-fda3

www.simplesinformatica.com

CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENCO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: KLEVISSON ALMEIDA VALE-EPP
CNPJ: 07.705.798/0001-16
Certidão nº: 4.593/2022
Expedição: 16/12/2022 às 10:34:41
Validade: 16/03/2023 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte KLEVISSON ALMEIDA VALE-EPP, inscrito no CNPJ sob o N° 07.705.798/0001-16, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 16 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Fonseca A. Paranaguá
Fiscal de Tributos
Port. GP Nº 543/2013
CPF 099.708.096-52

Código de Autenticidade: 2a5a-5ae8-b53c-378f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KLEVISSON ALMEIDA VALE
CNPJ: 07.705.798/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:55 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2023.
Código de controle da certidão: **DE70.FB4B.00CC.E082**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 230223077057980001160 1

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
**********	**********
MUNICÍPIO	CEP
**********	**********
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.705.798/0001-16	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.** Porém, encontra-se **BAIXADO** no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2023, ÀS 09:51:23

VÁLIDA ATÉ 24/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 4FC3-1804-0210-BC50-B5F4-E7F8-FF2A-EFAB

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.705.798/0001-16
Razão Social: KLEVISSON ALMEIDA VALE
Endereço: RUA ALVARO NOGUEIRA 76 / SINCERINO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020701140565304082

Informação obtida em 23/02/2023 09:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEVISSON ALMEIDA VALE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.705.798/0001-16
Certidão nº: 7926730/2023
Expedição: 23/02/2023, às 09:48:17
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEVISSON ALMEIDA VALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.705.798/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2790123

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:KLEVISSON ALMEIDA VALE
CNPJ: 07705798000116, REPRESENTANTE LEGAL: KLEVISSON ALMEIDA VALE
ENDEREÇO: R ALVARO NOGUEIRA Nº 76
BAIRRO: SINCERINO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Fevereiro de 2023 às 09 h 51 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2790123. Código verificador: 7DE79.49CB3.D2AD7.E144B

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221207705798000116

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
****
CNPJ/CPF
07.705.798/0001-16
NOME/RAZÃO SOCIAL
****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2022, ÀS 12:04:01

VÁLIDA ATÉ 15/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 3C42-0FC1-D618-AE32-16CB-28B3-70C5-2726